



INTERCÂMBIO | JULHO 2017

Cursos sob medida para sua área

Use as férias para viajar e criar mais um destaque no seu currículo!



INTRODUÇÃO
SOBRE SD STUDENT TRAVEL 2

DIREITO  3
Legal English

DIREITO E NEGÓCIOS  9
Mergers and Acquisitions

SOBRE AS HOSPEDAGENS 14

COMO SE INSCREVER, OBSERVAÇÕES GERAIS E
FORMAS DE PAGAMENTO 16

FICHA DE INSCRIÇÃO 18

CONTRATO 19



Para outras áreas de intercâmbio acesse: sd.tur.br/intercambio

Introdução
Pág. 2

Legal English
Pág. 3

Mergers and
Acquisitions
Pág. 9

Sobre as hospedagens
Pág. 14

Como se inscrever
Pág. 16

Formas de pagamento
Pág. 17

Ficha de inscrição
Pág. 18

Contrato
Pág. 19

Sobre a SD Student Travel

A SD Student Travel é uma operadora de turismo educacional. Proporciona cultura e conhecimento que valorizam a vida e o currículo de milhares de pessoas todos os anos, acesse sd.tur.br e conheça mais.

Sobre os cursos de férias

Os cursos de férias da SD Student Travel foram elaborados em parceria com renomadas instituições de ensino no exterior para auxiliar os estudantes a melhorarem a fluência do inglês e fazerem cursos de curta duração nas mais variadas áreas. Os certificados internacionais também ajudam na carreira dos participantes e aumentam a empregabilidade dos alunos.

San Diego, Califórnia



Os cursos de direito, negócios e marketing são realizados, em San Diego, a segunda maior cidade da Califórnia. É uma cidade universitária com excelentes instituições de ensino, noites badaladas, alguns dos maiores outlets dos EUA e fácil locomoção, com sistema de transporte público eficaz. Está a apenas 2 horas de Los Angeles, 5 horas de Las Vegas e conta com as mais lindas praias da Califórnia. Balboa Park, Sea World, San Diego Zoo, Outlet Las Americas e a Wave House são os locais mais visitados.

Legal English

LOCAL DO CURSO: SAN DIEGO, CALIFÓRNIA, EUA

Introdução
Pág. 2

Legal English
Pág. 3

Mergers and
Acquisitions
Pág. 9

Sobre as hospedagens
Pág. 14

Como se inscrever
Pág. 16

Formas de pagamento
Pág. 17

Ficha de inscrição
Pág. 18

Contrato
Pág. 19

Público-alvo

Profissionais e estudantes da área do direito que estejam interessados em melhorar o inglês e utilizar a língua inglesa em suas atividades profissionais.

Sobre o curso

Existem duas opções de curso Legal English na maravilhosa cidade de San Diego, uma para alunos com inglês básico e intermediário e outra para alunos com inglês avançado.

O programa internacional Legal English é uma excelente opção para quem deseja melhorar o inglês e entender melhor o funcionamento do sistema jurídico americano.

Na opção para estudantes com inglês básico e intermediário, o curso é realizado na Southern States University. O aluno tem a oportunidade de conhecer a estrutura da linguagem jurídica usada na prática legal nos Estados Unidos em petições, apelações ou correspondências, além de participar de visitas nas cortes americanas.

As aulas são de segunda a quinta-feira, das 9h às 13h30, e divididas em três módulos por dia, sendo os dois primeiros para aperfeiçoar o inglês, das 9h às 12h, e o terceiro voltado ao conhecimento jurídico, das 12h às 13h30. As salas são divididas de acordo com o nível de cada estudante.



Legal English

LOCAL DO CURSO: SAN DIEGO, CALIFÓRNIA, EUA

Introdução
Pág. 2

Legal English
Pág. 3

Mergers and
Acquisitions
Pág. 9

Sobre as hospedagens
Pág. 14

Como se inscrever
Pág. 16

Formas de pagamento
Pág. 17

Ficha de inscrição
Pág. 18

Contrato
Pág. 19

Na opção para estudantes com inglês avançado, o curso é realizado na Thomas Jefferson School of Law das, 8h às 12h30, de segunda a quinta-feira. O programa foi projetado para introduzir aos estudantes os conceitos legais em inglês. Este programa intensivo irá educar falantes de inglês não-nativos sobre conceitos baseados em direito americano e habilidades de língua inglesa através de palestras diárias, trabalhos escritos, leitura atribuída, exercícios em sala de aula e visitas a tribunais. Os participantes do programa ganharão valiosas habilidades legais de escrita, leitura, escuta e fala, necessárias para o sucesso da prática da lei nos Estados Unidos.

Pré-requisitos

- Estar cursando a faculdade de direito ou;
- Certificado de conclusão da faculdade de direito ou;
- Certificado de aprovação no Exame de Ordem ou;
- Cópia simples da identidade Profissional – OAB.

Obs.: é necessária apenas uma das opções.

Sobre as universidades

A Southern States University (SSU) é uma universidade americana privada, fundada em 1983. Com três campus em San Diego (Fashion Valley, La Jolla, e Pacific Beach), a universidade oferece cursos de inglês, extensão universitária, graduação, e pós-graduação. O curso Legal English é ministrado no campus de Fashion Valley.

A Thomas Jefferson School of Law (TJSL) é uma escola de direito em San Diego, fundada em 1969. Ela oferece Juris Doctor e três programas de mestrado em direito. Seus programas de direito são credenciados pela American Bar Association (ABA).





Legal English

LOCAL DO CURSO: SAN DIEGO, CALIFÓRNIA, EUA

Introdução
Pág. 2

Legal English
Pág. 3

Mergers and
Acquisitions
Pág. 9

Sobre as hospedagens
Pág. 14

Como se inscrever
Pág. 16

Formas de pagamento
Pág. 17

Ficha de inscrição
Pág. 18

Contrato
Pág. 19

Datas para os dois cursos

Abertura: 06 de julho

Início: 10 de julho

Término: 27 de julho

Cronograma Southern States University

(apenas como exemplo)

LEGAL ENGLISH PROGRAM | Fashion Valley Campus
Short-Term, Non-Degree, Non-Credit Courses

SCHEDULE – January, 2017

Week 1:

Thursday (January 5th):

1:00 p.m. Welcome Ceremony

2:00 p.m. Placement Test

Friday (January 6th): 9:00 a.m. San Diego Court Visit

Week 2:

January 9 - January 12, 2016

Monday – Wednesday : 9:00 a.m. – 12:00 p.m. Intensive English Class

12:00 p.m. – 1:30 p.m. Legal English Class

Thursday (January 12th): 9:00 a.m. – 12:00 p.m. Intensive English Class

2:00 p.m. – 3:30 p.m. Tour of the Law Library

Week 3:

January 17- January 19, 2016 – (Monday off for observance of MLK Jr. Day)

Tuesday – Wednesday :

9:00 a.m. – 12:00 p.m. Intensive English Class

12:00 p.m. – 1:30 p.m. Legal English Class

Thursday (January 19th):

9:00 a.m. – 12:00 p.m. Intensive English Class

2:00 p.m. – 3:30 p.m. Small Business Administration

Week 4:

January 23 - January 26, 2016

Monday – Wednesday :

9:00 a.m. – 12:00 p.m. Intensive English Class

12:00 p.m. – 1:30 p.m. Legal English Class

Thursday (January 26th):

9:00 a.m. – 12:00 p.m. Intensive English Class

12:00 p.m. Talk: Learn from the experts (Harold Rucker)

1:30 p.m. Certificate of Participation



Legal English

LOCAL DO CURSO: SAN DIEGO, CALIFÓRNIA, EUA

Introdução
Pág. 2

Legal English
Pág. 3

Mergers and
Acquisitions
Pág. 9

Sobre as hospedagens
Pág. 14

Como se inscrever
Pág. 16

Formas de pagamento
Pág. 17

Ficha de inscrição
Pág. 18

Contrato
Pág. 19

Cronograma Thomas Jefferson School of Law

(apenas como exemplo)

ORIENTATION (FRIDAY, JULY 7, 2017)

10am–11am:

Welcome to Thomas Jefferson School of Law!

Welcomes from the Dean and Assistant Dean Fiske Administrative Information

11am–12pm

Introduction to the Legal English Program

WEEK 1 SCHEDULE (JULY 10–JULY 13, 2017)

Monday through Thursday

8am–10am: Essential Knowledge of the US Legal System

10:30am–12:30pm: Legal Analysis and Civil Procedure Concepts

WEEK 2 SCHEDULE (JULY 17–JULY 20, 2017)

Monday through Thursday

8am–10am: Contracts and Torts Concepts

10:30am–12:30pm: Criminal and Business Law Concepts

WEEK 3 SCHEDULE (JULY 24–JULY 27, 2017)

Monday

9am–1pm: State/Local Court Visit

Tuesday

9am–11am: Federal Court Visit

Wednesday

8am–10am: Professional Skills-Interpersonal

10:30am–12:30pm: Professional Skills-Drafting Opening and Closing Arguments

Thursday

8am–12:30pm: Drafting Transactional Legal Documents

12:30pm–1:30pm: Closing reception, lunch include

Investimento do curso

	Legal English (SSU):	Legal English (TJSL):
Valor do curso	U\$1.100	U\$1890
Valor do curso para alunos de faculdades parceiras da SD, associados da OAB/SP e OAB/RJ	U\$999	U\$1.599

Introdução
Pág. 2

Legal English
Pág. 3

Mergers and
Acquisitions
Pág. 9

Sobre as hospedagens
Pág. 14

Como se inscrever
Pág. 16

Formas de pagamento
Pág. 17

Ficha de inscrição
Pág. 18

Contrato
Pág. 19

Onde se hospedar

- Hotel
 - Residência Estudantil
- Informações, pág. 31

Investimento em hospedagem

	Quarto duplo	Quarto single	Distância para as universidades
Hotel Red Roof Inn	U\$1.990	U\$3.880	27 min. de ônibus, 10 min. de caminhada e 16 pontos
Residência estudantil	U\$1.000	U\$1.400	27 min. de ônibus, 12 min. de caminhada e 5 estações de trolley

Promoção:

Curso + hospedagem em residência estudantil em quarto duplo para alunos de faculdades parceiras da SD, associados da **OAB/SP e OAB/RJ**

Legal English (SSU):

U\$1.999

Legal English (TJSL):

U\$2.599

Pagamento disponível em até 12x.
Consulte condições de pagamento na página 34.



Introdução
Pág. 2

Legal English
Pág. 3

Mergers and
Acquisitions
Pág. 9

Sobre as hospedagens
Pág. 14

Como se inscrever
Pág. 16

Formas de pagamento
Pág. 17

Ficha de inscrição
Pág. 18

Contrato
Pág. 19

Opcionais disponíveis

Passagem aérea (previsão em classe econômica): Consulte no www.sdtravel.com.br	U\$1.500
Seguro viagem (cobertura eur 55.000) Euro max:	U\$169
USA Phone (mensal):	U\$89
Translados (cada trecho):	U\$80
Viagem Las Vegas:	U\$899
Viagem Los Angeles:	U\$899

APOIO:



Mergers & Acquisitions

LOCAL DO CURSO: SAN DIEGO, CALIFÓRNIA, EUA

Introdução
Pág. 2

Legal English
Pág. 3

Mergers and
Acquisitions
Pág. 9

Sobre as hospedagens
Pág. 14

Como se inscrever
Pág. 16

Formas de pagamento
Pág. 17

Ficha de inscrição
Pág. 18

Contrato
Pág. 19

Público-alvo

Profissionais e estudantes da área de negócios e direito que estejam interessados em compreender os processos, negociações e métodos de avaliação de fusões e aquisições de empresas.

Sobre o curso

O seminário de Mergers and Acquisitions explora todo o escopo de negócios e aspectos legais de uma empresa contemplando uma fusão ou aquisição. Os tópicos incluem os motivos pelos quais as empresas preferem estratégias de aquisições em vez de investir em crescimento interno; negociação de acordos; e os passos necessários para exercer suas obrigações legais. O programa inclui tanto uma revisão das leis regulatórias aplicáveis a M&A nos Estados Unidos quanto instruções de ex-reguladores no processo investigativo, além de abordar como empresas devem lidar com nesta etapa. Aulas adicionais incluem os fatores complicadores criados por acordos com empresas com alta quantidade de propriedade intelectual e também por aquisições hostis. Também serão exploradas estratégias envolvendo negociações e como realizar o "valuation" do negócio. Todas as aulas incluem estudos de casos. Haverá um dia reservado para visitar um negócio local para discutir M&A. Os participantes receberão um certificado de participação.



Mergers & Acquisitions

LOCAL DO CURSO: SAN DIEGO, CALIFÓRNIA, EUA

Introdução
Pág. 2

Legal English
Pág. 3

Mergers and
Acquisitions
Pág. 9

Sobre as hospedagens
Pág. 14

Como se inscrever
Pág. 16

Formas de pagamento
Pág. 17

Ficha de inscrição
Pág. 18

Contrato
Pág. 19

Pré-requisitos

- Estar cursando a faculdade;
- Apresentar certificado de conclusão de ensino superior de direito, administração ou economia.

Obs.: é necessária apenas uma das opções.

Sobre a universidade

A Thomas Jefferson School of Law (TJSL) é uma escola de direito em San Diego, fundada em 1969. Ela oferece Juris Doctor e seminários de curta duração na área de Fusões e Aquisições.

Datas

Abertura: 07 de julho

Início: 10 de julho

Término: 27 de julho



Cronograma (apenas como exemplo)

ORIENTATION (FRIDAY, JULY 7, 2017)

10am–11am Welcome to Thomas Jefferson School of Law!

Welcome from Dean --- and Assistant Dean Fiske

Administrative Information

11am–12pm Introductory Lecture to the Law & Business of Mergers & Acquisitions

12pm–1pm Welcome reception, lunch included



Mergers & Acquisitions

LOCAL DO CURSO: SAN DIEGO, CALIFÓRNIA, EUA

Introdução
Pág. 2

Legal English
Pág. 3

Mergers and
Acquisitions
Pág. 9

Sobre as hospedagens
Pág. 14

Como se inscrever
Pág. 16

Formas de pagamento
Pág. 17

Ficha de inscrição
Pág. 18

Contrato
Pág. 19

WEEK 1 SCHEDULE (JULY 10–JULY 13, 2017)

Monday through Thursday

8am–10am: Why Do Businesses Consider Mergers & Acquisitions?

These lectures discuss the wide variety of reasons that companies may pursue mergers and acquisitions as a business strategy as opposed to internal growth. Lectures will include reasons to pursue acquisitions as well as reasons to seek to be acquired.

10:30am–12:30pm: Introduction to Federal Antitrust Law Review of Mergers & Acquisitions?

These lectures will address the theory of competition and how mergers & acquisitions may lessen competition and thus violate the Clayton Act.

WEEK 2 SCHEDULE (JULY 17–JULY 20, 2017)

Monday through Thursday

8am–10am How to Institute, Negotiate, Structure & Close a Merger or Acquisition

These lectures will work the process of instituting a transaction, negotiating the deal, structuring the deal (e.g., as a stock or asset transaction)

10:30am–12:30pm Dealing with the Government

These lectures will discuss the relevant government filings and investigative processes that a company conducting a merger or acquisition may face. Specific attention is paid to how to deal with the government should an investigation be opened.

WEEK 3 SCHEDULE (JULY 24–JULY 27, 2017)

Monday | 9am–1pm Due Diligence

This lecture will address the process that a company goes through to ensure that its partner in the deal has provided accurate information about the state of the company.

Tuesday | 9am–11am Visit one of San Diego's premier companies

This lecture deals with situations in which a target of an acquisition opposes the deal.

Wednesday

8am–10am International Considerations

This lecture deals with the potential need to file notice in multiple jurisdictions and how to manage the process.

10:30am–12:30pm Intellectual Property

This lecture deals with the potential challenges that an intellectual property portfolio can bring to a merger or acquisition.

Thursday

8am–12:30 Regulatory review beyond basic competition law.

Mergers in a variety of industries require additional review beyond that undertaken by the competition law agencies. These include banking, communications, and aviation.

12:30pm–1:30pm Closing reception, lunch included



Mergers & Acquisitions

LOCAL DO CURSO: SAN DIEGO, CALIFÓRNIA, EUA

Introdução
Pág. 2

Legal English
Pág. 3

Mergers and
Acquisitions
Pág. 9

Sobre as hospedagens
Pág. 14

Como se inscrever
Pág. 16

Formas de pagamento
Pág. 17

Ficha de inscrição
Pág. 18

Contrato
Pág. 19

Investimento

Valor do curso

U\$2.990

Para alunos de faculdades parceiras da SD, bancos parceiros, associados da OAB/SP e OAB/RJ

U\$2.690

Onde se hospedar

- Hotel
 - Residência Estudantil
- Informações, pág. 31

Investimento em hospedagem

	Quarto duplo	Quarto single	Distância para as universidades
Hotel Red Roof Inn	U\$1.990	U\$3.880	27 min. de ônibus, 10 min. de caminhada e 16 pontos
Residência estudantil	U\$1.000	U\$1.400	27 min. de ônibus, 12 min. de caminhada e 5 estações de trolley

Promoção

Curso + hospedagem em residência estudantil em quarto duplo para alunos de faculdades parceiras da SD, bancos parceiros, associados da OAB/SP e OAB/RJ

U\$3.690

Curso + hospedagem em hotel em quarto single para alunos de faculdades parceiras da SD, bancos parceiros, associados da OAB/SP e OAB/RJ

U\$6.570

Pagamento disponível em até 12x.
Consulte condições de pagamento na página 34.

Mergers & Acquisitions

LOCAL DO CURSO: SAN DIEGO, CALIFÓRNIA, EUA

Introdução
Pág. 2

Legal English
Pág. 3

Mergers and
Acquisitions
Pág. 9

Sobre as hospedagens
Pág. 14

Como se inscrever
Pág. 16

Formas de pagamento
Pág. 17

Ficha de inscrição
Pág. 18

Contrato
Pág. 19

Opcionais disponíveis

Passagem aérea (previsão em classe econômica): Consulte no www.sdtravel.com.br	U\$1.500
Seguro viagem (cobertura eur 55.000) Euro max:	U\$ 169
USA Phone (mensal):	U\$89
Translados (cada trecho):	U\$80
Viagem Las Vegas:	U\$899
Viagem Los Angeles:	U\$899

APOIO:



Sobre as hospedagens

Introdução
Pág. 2

Legal English
Pág. 3

Mergers and
Acquisitions
Pág. 9

Sobre as hospedagens
Pág. 14

Como se inscrever
Pág. 16

Formas de pagamento
Pág. 17

Ficha de inscrição
Pág. 18

Contrato
Pág. 19

Cada curso oferece sua hospedagem, alguns em residência estudantil ou hotel.

Veja abaixo quais são os formatos disponíveis.

Obs.: Todos os programas de hospedagem começam dois dias antes do início do curso e terminam um dia após o final do curso.

Residência estudantil



A residência estudantil Vantaggio State Street, em San Diego, tem o padrão de uma pousada e está localizado no centro da cidade. Local seguro, animado e utilizado por 99% dos estudantes. Possui recepção 24 horas, internet wi-fi, cozinha comunitária, lavanderia, escolha de quarto individual ou duplo (2 camas), banheiro privativo em cada quarto, e limpeza de quarto a cada 15 dias. Todos os quartos incluem: TV a cabo, mini geladeira, micro-ondas, telefone com ligações locais grátis, escrivaninha para estudo e cadeira, pratos e talheres, roupa de cama e banho e ventilador. Atenção: é necessário um depósito de U\$500 na entrada. Ao sair do apartamento, se estiver nas mesmas condições da entrada, os U\$500 serão devolvidos. Uma taxa de USD 60,00 é cobrada para a limpeza.

Introdução
Pág. 2

Legal English
Pág. 3

Mergers and
Acquisitions
Pág. 9

Sobre as hospedagens
Pág. 14

Como se inscrever
Pág. 16

Formas de pagamento
Pág. 17

Ficha de inscrição
Pág. 18

Contrato
Pág. 19

Hotel

O hotel Red Roof Inn** está disponível apenas em San Diego. É um meio de hospedagem mais tranquilo e confortável e inclui o café da manhã. É mais comum para pessoas acima de 30 anos. O hotel está no centro da cidade, a 10 minutos da estação de trolley e pontos de ônibus.



Como se inscrever

Introdução
Pág. 2

Legal English
Pág. 3

Mergers and
Acquisitions
Pág. 9

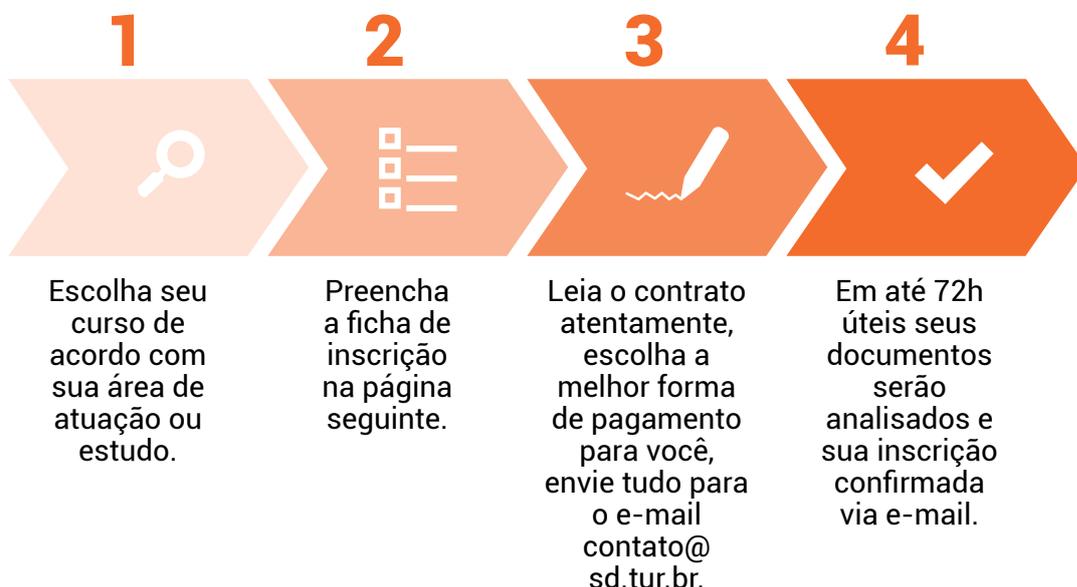
Sobre as hospedagens
Pág. 14

Como se inscrever
Pág. 16

Formas de pagamento
Pág. 17

Ficha de inscrição
Pág. 18

Contrato
Pág. 19



As vagas são limitadas. A confirmação demora até 03 dias úteis após o envio da documentação.

Observações gerais:

- Para todos os cursos a idade mínima é 18 anos;
- Pré-requisitos: apenas um dos itens da lista informados é suficiente;
- Passagem aérea: é possível comprar somente o pacote terrestre (curso e hospedagem) e a passagem aérea com milhas;
- Visto: necessário apenas o visto de turista, pois os cursos possuem até 18h semanais;
- Não é necessário o visto de estudante;
- Reunião de embarque: sábado, dia 10 de junho de 2017, no auditório da Unibes Cultural. Horário a confirmar. Não é obrigatória, porém recomendamos participar;
- Mínimo de alunos: todos os cursos precisam obter o mínimo de 10 inscritos para acontecer. Nos últimos 7 anos foram realizados. Em caso de cancelamento o reembolso será integral;
- Nível do inglês: não é necessária a comprovação, porém não haverá reembolso caso o nível do aluno não esteja de acordo com a exigência do curso.

Introdução
Pág. 2

Legal English
Pág. 3

Mergers and
Acquisitions
Pág. 9

Sobre as hospedagens
Pág. 14

Como se inscrever
Pág. 16

Formas de pagamento
Pág. 17

Ficha de inscrição
Pág. 18

Contrato
Pág. 19

Existem 3 opções de pagamento:

1

Parcelamento sem juros somente no boleto com parcelas fixas, sendo o último boleto para até 15 dias antes do embarque.

Câmbio flexível: Pagamentos com parcelamento sem juros terão câmbio flexível, sendo atualizado 100% do contrato 30 dias antes do embarque com valor cerca de 12% acima do câmbio comercial, gerando uma nova parcela crededora (se o dólar cair), ou devedora (se o dólar aumentar).

2

Parcelamento com juros: somente no cartão de crédito, em até 12x com juros de 2,99% ao mês.
Câmbio fixo.

3

Câmbio fixo: somente o **pagamento à vista** ou **parcelado com juros.**

Ficha de inscrição



N° de inscrição: _____

Data Consultor Agência Representante Grupo : _____

Legal English SSU Legal English TJSL Mergers & Acquisitions TJSL Business & Marketing English IAE Marketing & Advertising SH

English for Engineering CP Medical English M Curso de Inglês Geral IAE

Dados do passageiro

Nome completo _____

Data de nascimento _____ CPF _____ RG _____

E-mail _____ Sexo Feminino Masculino

Endereço _____

Bairro _____ CEP _____ Cidade _____ Estado _____

Telefone () _____ Celular () _____

Onde Estuda _____ Série _____

Nome da mãe _____ Celular () _____

E-mail _____ Tel. Comercial () _____

Nome do pai _____ Celular () _____

E-mail _____ Tel. Comercial () _____

Dados do responsável financeiro

Nome completo _____ Nacionalidade _____ Estado Civil _____

Data de nascimento _____ CPF _____ RG _____

E-mail _____ Sexo Feminino Masculino

Endereço _____

Bairro _____ CEP _____ Cidade _____ Estado _____

Telefone () _____ Celular () _____

Formas de pagamento

Boleto Cartão Cheque Dinheiro Transferência Bancária

Valor USD: _____ Câmbio: _____

Valor R\$: _____ Quantidade de parcelas: _____

Data de vencimento dos boletos: _____ Juros: _____

Amigos de quarto

Nome 1 _____

Nome 2 _____

Nome 3 _____

Pagamento em cheque

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Número cheque 1: _____	Data boa: _____	Número cheque 6: _____	Data boa: _____
Número cheque 2: _____	Data boa: _____	Número cheque 7: _____	Data boa: _____
Número cheque 3: _____	Data boa: _____	Número cheque 8: _____	Data boa: _____
Número cheque 4: _____	Data boa: _____	Número cheque 9: _____	Data boa: _____
Número cheque 5: _____	Data boa: _____	Número cheque 10: _____	Data boa: _____

Declaro que as informações prestadas são a expressão da verdade. Autorizo SD Student Travel, a fornecer ou consultar os dados ou informações consolidadas do Banco Central do Brasil como também a Central de Risco de crédito (em termos das responsabilidades conforme disposições da resolução No 2.724 de 31/05/2000), ao Serviço Central de Proteção ao Crédito e SERASA, ou a outros órgãos de informações cadastrais, afim de atender a legislação em vigor e permitir uma adequada e consistente análise dos créditos concedidos ou a conceder.

Observações

Para realizar a inscrição é necessário o envio do passaporte e visto do passageiro para contato@sd.tur.br

Assinatura do responsável

Local e data

Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Categoria: Curso no exterior

Pelo presente contrato de prestação de serviços, que tem como CONTRATADA, SD STUDENT TRAVEL LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.619.256/0001-35, com sede na Rua Oscar Freire, n. 2500, Unibes Cultural, Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, neste ato representada na forma de seu contrato social, aqui denominada CONTRATADA, ou SD STUDENT TRAVEL e, de outro lado, (nome do passageiro), _____ portador da cédula de identidade de RG sob o n. (RG do passageiro) _____, cadastrado no CPF/MF sob o n. (CPF do passageiro) _____, (data de nascimento) _____, (telefone para contato) _____, residente na (endereço do passageiro) _____, neste ato representado por (Nome do responsável financeiro) _____, (nacionalidade do responsável financeiro) _____, (estado civil do responsável financeiro) _____, portador da Cédula de Identidade RG sob o n. (RG do responsável financeiro) _____, cadastrado no CPF/MF sob o n. (CPF do responsável financeiro) _____, (telefone para contato) _____, residente e domiciliado no endereço (endereço do responsável financeiro) _____, doravante denominado CONTRATANTE, têm entre si ajustado o que segue.

DO QUE INCLUI NO PROGRAMA

Cláusula 1ª: Apenas os itens assinalados com um X estão inclusos no pacote adquirido:

Destino da viagem: _____ Nome da escola onde vai fazer o curso: _____

Data de início da viagem: ___ / ___ / ___ Data de término da viagem: ___ / ___ / ___

Passagem aérea:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Data ida: ___/___/___ Data volta: ___/___/___	Valor: _____
Hospedagem:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Tipo: Residência estudantil () Hotel () Duplo () Individual () De: ___/___/___ a ___/___/___	Valor: _____
Curso:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	De: ___/___/___ a ___/___/___	Valor: _____
Seguro viagem:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Plano: _____ De: ___/___/___ a ___/___/___	Valor: _____
Transfer Aeroporto:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Quantidade de trechos: Ida () Ida e volta ()	Valor: _____
USA Phone:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	De: ___/___/___ a ___/___/___	Valor: _____
Opcionais:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Quais: _____	Valor: _____

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 2ª. O valor total e formas de pagamento da prestação dos serviços enumerados na cláusula 1ª são os seguintes:

Valor total do programa em moeda estrangeira: _____

Cotação do câmbio turismo venda: _____ Moeda: _____

Valor total do Programa em Reais ("Valor total do Programa"):

R\$ _____ (_____ reais)

Forma de pagamento: à vista parcelado quantidade de parcelas _____ Juros _____% a.m

Meio de pagamento: cheque depósito cartão de crédito/débito boleto

Escolha do contrato referente ao câmbio:

- Câmbio fixo = sem variação do câmbio, apenas possível para pagamentos à vista ou parcelado com juros.
- Câmbio variável = com variação do câmbio, o valor será reajustado 30 dias antes do embarque. Essa modalidade de pagamento está disponível apenas para parcelamento sem juros. Será feito um novo cálculo da viagem (utilizando o valor total do pacote) com a cotação da moeda estrangeira atualizada 30 dias antes do embarque e a diferença deverá ser ajustada, para ambas as partes, gerando uma parcela extra, credora ou devedora. Valor da cotação: 12% acima do câmbio comercial.

A inscrição na viagem somente será realizada/confirmada após o recebimento da primeira parcela do pagamento do programa.

Cláusula 3ª. Quando o pagamento ocorrer por meio de cheques pós-datados ou boletos bancário, fica ajustado que o inadimplemento de qualquer parcela dá ensejo a cobrança de multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela, sem prejuízo de correção monetária pelo índice IGP-M e juros de mora de 3,5% ao mês calculados até a data do pagamento.

Parágrafo único: Em caso de inadimplência deverá o CONTRATANTE quitar o Valor total do Programa antes do embarque, sendo certo que em caso de não pagamento do Valor total do Programa o mesmo estará automaticamente cancelado, sem prejuízo da indenização por parte da contratante, a CONTRATADA, pelos custos arcados em nome do contratante e será cobrado o valor multa cominatória equivalente a 80% do valor total do Programa.

Cláusula 4ª. Parágrafo 1º - Se o inadimplemento ocorrer após a data do embarque aéreo/rodoviário, o contrato será executado integralmente pela CONTRATADA, caso em que ocorrerá o vencimento antecipado do débito remanescente, com acréscimo de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor, além de correção monetária pelo índice IGP-M e juros de mora de 1% ao mês calculados até a data do pagamento, além de honorários advocatícios fixados em 20% do valor do débito.

Parágrafo 2º - DO FINANCIAMENTO DA VIAGEM. Ficam as CONTRATADAS, desde logo, autorizadas pelo CONTRATANTE a cederem o crédito decorrente da operação de parcelamento para instituições financeiras de sua confiança, as quais ficarão sub-rogadas plenamente no direito de receber o valor das parcelas, da forma que vier a ser definida no ato do parcelamento. Aplicar-se-ão à análise e concessão de crédito as regras constantes das condições gerais de contratação.

Parágrafo 3º-INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE. A impontualidade no pagamento de qualquer parcela, independentemente do motivo, poderá dar ensejo à inscrição do nome do CONTRATANTE nos órgãos restritivos de crédito, bem como ensejar a cobrança do débito com acréscimo de juros e correção monetária, despesas com cobranças, além de honorários advocatícios e custas judiciais se necessário o ingresso em juízo. Se a viagem não tiver iniciado, fica o CONTRATANTE ciente de que as CONTRATADAS poderão cancelar as reservas realizadas até que a situação financeira seja regularizada.

Parágrafo 4º - NOTA FISCAL DE INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS. Por se tratar de intermediação de prestação de serviços de turismo, as notas fiscais referentes aos serviços das CONTRATADAS serão expedidas nos valores exatos das suas respectivas taxas de serviços diretamente ao CONTRATANTE, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 11.771, de 18/09/2008.

Cláusula 5ª. Caso a CONTRATADA necessite contratar advogado ou utilizar qualquer outro meio para cobrar o débito, correrão por conta do CONTRATANTE todos os custos respectivos, incluindo, mas não se limitando a taxas de serviços, custas judiciais e honorários advocatícios.

Cláusula 6ª. Por motivo técnico-operacional, a CONTRATADA reserva-se o direito de promover alterações que se façam necessárias no programa quanto a itinerários, hotel e serviços descritos na proposta, mediante aviso prévio ao CONTRATANTE.

Parágrafo 1º. Não se incluem nesta cláusula as alterações de voo promovidas pela companhia aérea, ou aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior, tais como greves, mau tempo, etc.

Parágrafo 2º. Em caso de alteração feita pela cia aérea/ cia de ônibus a CONTRATADA não será responsável pelo pagamento de alimentação, hospedagem, transporte e etc.

Parágrafo 3º. Fica a critério da CONTRATADA substituir o hotel do roteiro escolhido pelo CONTRATANTE descrito na proposta, sem necessidade de aviso prévio ou anuência do CONTRATANTE, desde que por outro de mesma categoria ou superior, sendo certo ainda que aludida substituição não culminará em alteração das condições de preço do programa descrito na cláusula 2ª.

Parágrafo 4º. Em caso de cancelamento de qualquer dos itens descritos na Cláusula 1ª em virtude de ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos contratos do art. 393 do Código Civil Brasileiro, a CONTRATADA não será responsável por perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE.

Cláusula 7ª. Caso não seja atingido o número mínimo de 10 (dez) pessoas, a CONTRATADA reserva-se o direito de oferecer outras opções de viagens ao CONTRATANTE de acordo com nova programação e datas, sendo, neste caso, cancelado o programa sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, que poderá optar pela nova programação de viagem ou pelo reembolso total dos valores pagos.

Cláusula 8ª. Caso o número de pessoas do grupo integrante do programa ultrapasse a capacidade de passageiros das aeronaves e/ou ônibus, serão elas separadas de forma a viabilizar a viagem, segundo critério cronológico de acordo com a de data de contratação e/ou critérios da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª. A CONTRATADA obriga-se a executar todos os itens do programa de viagem conforme estabelecido no presente contrato.

Cláusula 10ª. A CONTRATADA obriga-se a oferecer plano de seguro saúde ao CONTRATANTE, especificado na Cláusula 1ª, se tiver sido contratado.

Parágrafo único. As despesas médicas que ultrapassarem o valor da apólice correrão por conta do CONTRATANTE e doenças pré-existentes não estão inclusas na apólice do seguro. Para condições gerais e mais informações consultar o site da seguradora. <http://www.gtaassist.com.br>

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Cláusula 11ª. O CONTRATANTE deverá apresentar-se no aeroporto indicado no *voucher* com antecedência mínima de 04 (quatro) horas anteriores ao horário de embarque internacional e 02 (duas) horas anteriores ao horário de embarque nacional, responsabilizando-se, ainda, por eventual excesso de peso da bagagem conforme critério da companhia aérea / ônibus. Em caso de perda de voo por atraso ou qualquer outro motivo a responsabilidade será da CONTRATANTE.

Cláusula 12ª. O CONTRATANTE deverá estar munido dos seguintes documentos para o embarque: (i) carteira de identidade, ii) passaporte válido; iii) visto, quando o país de destino assim o exigir; iv) autorização de viagem, quando se tratar de menor de 18 anos relativamente incapaz, de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º. São de total responsabilidade do CONTRATANTE os seguintes documentos e providências: passaporte, visto, vacinas, e autorização de viagem quando se tratar de menor de 18 anos relativamente incapaz.

Parágrafo 2º. Eventuais despesas causadas pela impossibilidade do embarque na data prevista são de total responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo 3º. A CONTRATADA não se responsabiliza, em qualquer hipótese, pela recusa das autoridades locais do destino em conceder os respectivos vistos de entrada ou ingresso do CONTRATANTE no país de destino, bem como as eventuais taxas cobradas pelo departamento de imigração e consulados.

Cláusula 13ª. Será de inteira e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE e de seu representante legal arcar com as consequências de atitudes contrárias à legislação do local de destino. Qualquer tipo de despesa extra causada pelo mau uso das dependências da acomodação, transporte, atividades, escola e etc. serão cobradas diretamente do passageiro e seu responsável financeiro.

Cláusula 14ª. Em caso de abandono do programa de viagem por parte do CONTRATANTE durante a viagem, ou mesmo em caso de não participação voluntária de qualquer das atrações e cursos ou itens adquiridos/oferecidos na viagem, não lhe será devido qualquer tipo de reembolso ou indenização.

Parágrafo único. Correrão por conta do CONTRATANTE todas as despesas relacionadas ao seu retorno antecipado, bem como de acompanhante designado pela CONTRATADA, se necessário.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 15ª. A CONTRATADA poderá resolver o presente contrato independentemente de notificação, se o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas.

Cláusula 16ª. O cancelamento/desistência do contrato deverá ser comunicado por escrito pelo CONTRATANTE, no endereço de e-mail: contato@sd.tur.br da CONTRATADA, com observação do disposto no parágrafo único.

Parágrafo 1º. Levando-se em consideração que a operacionalização do programa de viagem envolve a aquisição de produtos e serviços de terceiros com bastante antecedência, fica convencionado que, em caso de cancelamento/desistência do contrato, serão devidas à CONTRATADA, a título de reembolso, os seguintes percentuais descontados do valor total do contrato:

- i) 20% (vinte por cento) se o cancelamento for comunicado no prazo da data de inscrição até 90 (noventa) dias da data do embarque;
- ii) 30% (trinta por cento) se o cancelamento for comunicado no prazo inferior a 90 (noventa) dias da data do embarque;
- iii) 40% (quarenta por cento) se o cancelamento for comunicado no prazo inferior a 70 (sessenta) dias da data do embarque;
- iv) 65% (sessenta e cinco por cento) se o cancelamento for comunicado no prazo inferior a 60 (sessenta) dias da data do embarque; e
- v) 95% (noventa e cinco por cento) se o cancelamento for comunicado no prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias da data do embarque;
- vi) não haverá reembolso para cancelamento após o início da viagem.

Parágrafo 2º. Em caso de cancelamento a CONTRATADA terá um prazo de 90 dias, a contar a partir da data de recebimento do termo de cancelamento, para realizar o reembolso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 17ª. A ocupação dos quartos será definida livremente pela CONTRATADA, salvo nos casos em que o CONTRATANTE informe previamente, e com antecedência mínima de 30 dias da data do embarque, quem será(ão) o(s) acompanhante(s).

Cláusula 18ª. Os valores expressos neste contrato são estipulados em moeda estrangeira, uma vez que toda a prestação de serviço é contratada no exterior, sendo os valores convertidos em moeda nacional na data de assinatura, com utilização da taxa de câmbio do dólar norte americano turismo venda (12% acima do câmbio comercial). 30 dias antes do embarque será feito um novo cálculo da viagem (utilizando o valor total do pacote) com a cotação da moeda estrangeira atualizada e a diferença deverá ser ajustada, para ambas as partes, gerando uma parcela extra, credora ou devedora. Parcelamento com juros ou à vista (valor pago em apenas 1 parcela) não sofrerá alteração cambial.

Cláusula 19ª. Nenhuma das partes poderá ceder quaisquer dos seus direitos ou transferir quaisquer de suas obrigações oriundas do presente contrato, total ou parcialmente.

Cláusula 20ª. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título, sendo que qualquer alteração somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada pelas partes.

Cláusula 21ª. Cada disposição deste Termo será considerada como sendo um acordo separado entre as Partes de forma que, se quaisquer das disposições aqui contidas forem judicialmente consideradas inválidas, ilegais ou inexecutáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das disposições restantes não serão de forma alguma afetadas ou prejudicadas.

Cláusula 22ª. As disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores verbais ou escritos entre as partes.

Cláusula 23ª. A CONTRATADA não se responsabiliza pela bagagem, por qualquer objeto, ou dinheiro que serão transportados pelo CONTRATANTE, não se obrigando por nenhuma espécie de reembolso em caso de perda ou extravio, ou pelas consequências advindas do transporte de material ilícito ou em excesso.

Cláusula 24ª. A CONTRATADA poderá utilizar para fins exclusivos de divulgação e publicidade toda e qualquer filmagem ou fotografia em que o passageiro apareça com o grupo ou sozinho no decorrer da viagem sem qualquer ônus, o que será feito a qualquer tempo e sem qualquer outra prévia autorização.

*Cláusula 25ª*A CONTRATADA declara que seus empregados, representantes ou prepostos não possuem poderes para alteração de qualquer cláusula deste Contrato ou do Programa de viagem referido.

DA LEI APLICÁVEL E FORO

Cláusula 26ª. Ajusta-se que o este contrato é constituído e regido pelas leis da República Federativa do Brasil, e elege-se o foro da cidade São Paulo/SP, Brasil, dirimir quaisquer dúvidas relativas à interpretação, execução ou extinção.

E por assim estar justo e contratado, firmam e aceitam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e a tudo presentes.

_____ , ____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE:_____

CONTRATADA - SD STUDENT TRAVEL LTDA: _____

Testemunhas:

1. _____

Nome:

R.G.:

2. _____

Nome:

R.G.:



OBRIGADO! :)



SD Student Travel

Para outras áreas de intercâmbio acesse: sd.tur.br/intercambio

**T: SP (11) 4130 3055 / 5084-4288
RJ (21) 3958 0707**

**São Paulo: Rua Oscar Freire, 2500 – Unibes Cultural
Pinheiros - São Paulo – SP / CEP. 05409-012**

**Rio de Janeiro: Av. General San Martin, 255
Leblon, Rio de Janeiro – RJ/ CEP. 22441-015**